



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025
(Processo Administrativo nº ____/2025)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do escritório de advocacia **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**, Sociedade Simples Pura, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.116.731/0001-89, com endereço comercial na Estrada do Encanamento, nº 846, Salas 1201-1202, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52070-000, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Xexéu, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, nos seguintes objetos: a) patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais de maior complexidade, em auxílio à Procuradoria Municipal, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; b) patrocínio dos interesses do Município, em auxílio à Procuradoria Municipal, nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco; c) patrocínio dos interesses do Município, em auxílio à Procuradoria Municipal, nos processos administrativos de autos de infração junto à órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal de relevante complexidade; d) orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, ficando excluído do escopo do presente contrato a atuação nas áreas de licitações e contratos. Essa representação envolve a preparação de todas as peças processuais necessárias, participação em audiências e acompanhamento de sessões de julgamento, bem como qualquer outro ato necessário para a defesa dos interesses do município. O contrato também inclui a apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração emitidos por órgãos de fiscalização estadual e federal, de relevante complexidade, sempre em auxílio aos advogados municipais, bem como a orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões técnicas e complexas, excluindo-se a atuação nas áreas de licitações e contratos, atuando no patrocínio dos interesses do município em processos judiciais de maior complexidade, durante o período de 12 meses.

ITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR	VALOR
-----	------------------------	----	-----	-------	-------



M		D		MENSAL	TOTAL
01	assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Xexéu, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, nos seguintes objetos: a) patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais de maior complexidade, em auxílio à Procuradoria Municipal, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; b) patrocínio dos interesses do Município, em auxílio à Procuradoria Municipal, nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco; c) patrocínio dos interesses do Município, em auxílio à Procuradoria Municipal, nos processos administrativos de autos de infração junto à órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal de relevante complexidade; d) orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, ficando excluído do escopo do presente contrato a atuação nas áreas de licitações e contratos.	MÊS	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105, da Lei n. 14.133.

2.2. A presente contratação será regida pela Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, letras "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021,



sendo que a remuneração observará o valor fixo estabelecido no contrato, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inexigibilidade de licitação para a contratação em questão é fundamentada no artigo 74, inciso III, letras “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, como nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

3.2. A contratação tem como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Xexéu, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, nos seguintes objetos: a) patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais de maior complexidade, em auxílio à Procuradoria Municipal, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; b) patrocínio dos interesses do Município, em auxílio à Procuradoria Municipal, nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco; c) patrocínio dos interesses do Município, em auxílio à Procuradoria Municipal, nos processos administrativos de autos de infração junto à órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal de relevante complexidade; d) orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, ficando excluído do escopo do presente contrato a atuação nas áreas de licitações e contratos. Essa representação envolve a preparação de todas as peças processuais necessárias, participação em audiências e acompanhamento de sessões de julgamento, bem como qualquer outro ato necessário para a defesa dos interesses do município. O contrato também inclui a apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração emitidos por órgãos de fiscalização estadual e federal, de relevante complexidade, sempre em auxílio aos advogados municipais, bem como a orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões técnicas e complexas, excluindo-se a atuação nas áreas de licitações e contratos, atuando no patrocínio dos interesses do município em processos judiciais de maior complexidade, durante o período de 12 meses.

Essas demandas apresentam elevada complexidade, abrangendo aspectos legais e técnicos que exigem expertise especializada, muitas vezes além da capacidade da equipe jurídica interna do Município. Assim, a contratação de tais serviços é imprescindível para garantir a eficiência, legalidade e segurança jurídica nas



decisões administrativas e judiciais, principalmente em matérias de grande impacto para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105, da Lei n. 14.133.

4.3. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelos sócios do Escritório de Advocacia, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daqueles.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.4. Obrigações da CONTRATADA:

4.4.1. Cumprir fielmente a Lei nº 14.133/2021, bem como todas as disposições deste Termo de Referência e da sua proposta aprovada;

4.4.2. Executar os serviços contratados com qualidade e eficiência, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, emitindo a respectiva nota fiscal;

4.4.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

4.4.4. Prestar assessoria direta à Procuradoria Municipal, quando solicitado, emitindo pareceres e revisando minutas de documentos oficiais encaminhados pelos servidores ou departamentos competentes;

4.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando prontamente quaisquer alterações relevantes, especialmente no quadro societário ou outras condições que possam afetar o cumprimento do contrato;

4.4.6. Cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações cometidas por seus empregados ou prepostos;

4.4.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, nem subcontratar qualquer serviço, sem autorização prévia do fiscal ou gestor do contrato;



4.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

4.4.9. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.4.10. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados das atividades realizadas e, de imediato, cópias de peças processuais protocoladas, pareceres e demais expedientes produzidos;

4.4.11. Entregar à Procuradoria do Município, em caso de rescisão contratual, relatórios de todos os processos sob seu patrocínio, com dossiês completos e cópias das petições de renúncia aos mandatos, se aplicável, devidamente protocolizadas;

4.4.12. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos acessados durante a prestação dos serviços, observando as normas internas de segurança da informação e garantindo que seus empregados sigam essas diretrizes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.5. Obrigações da CONTRATANTE:

4.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos estipulados neste Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas;

4.5.2. Receber provisória e definitivamente os serviços prestados, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor ou comissão responsável por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, tanto em aspectos quantitativos quanto qualitativos. Registrar em documento próprio eventuais falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA sobre a necessidade de correções;

4.5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas nos serviços prestados, para que sejam prontamente corrigidas, dentro dos prazos estipulados;

4.5.5. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, por meio de servidor competente, assegurando que os serviços foram prestados conforme o estabelecido no contrato;

4.5.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de acordo com as normas estabelecidas, incluindo o fornecimento de informações e materiais necessários;

4.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.5.8. Reservar-se o direito de paralisar ou suspender, parcial ou totalmente, a execução dos serviços contratados, desde que devidamente motivado, limitando o pagamento aos serviços efetivamente executados até o momento da suspensão ou paralisação.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

4.6. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o contratado obrigado;

4.7. Com base na Lei Federal nº 10.192/2001, a cada período de 12 meses, contados da data de duração contratual ou do último reajuste, é permitido o reajustamento contratual.

4.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e formas estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.12. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação de serviços ora ajustada, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, o que reproduz o total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)** durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do



art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preço ou atualização monetária.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10. Eventuais atrasos no pagamento do contrato não ensejam a interrupção contratual, obrigando-se a CONTRATADA a manter a prestação do serviço contratado, pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da data em que se verificou o inadimplemento da prestação mensal, nos termos do art. 137, inciso IV da Lei 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

04.122.0401.2026 000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Recursos Proprios do
Município.

Xexéu-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RENATO LIMA DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Municipal nº 022/2025 - GP

